

000108

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2022

CONTRATO Nº 003/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, Inciso II da LEI 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018

Termo de Contrato referente à: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS EM AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE, pelo Sr. **Prefeito Jair Lopes Martins**, brasileiro, Casado, CPF 318.553.182-53 e RG 2171.495 SSP/DF, residente na Rua Inocência Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA

CONTRATADA

GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.964.839/0001-15, com sede na Av: Senador Lemos, nº 791, Edif. Sintese plaza sala 1701, Bairro um Arizal, Belem - PA, neste ato representada por, representante comercial, Gleydson do Nascimento Guimarães, brasileiro, Casado, advogado, CPF sob nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na Trav: Barão do Triunfo nº 2414, Bairro Marco no Município de Belém –PA, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I. OBJETO:

Constitui objeto do presente projeto a prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

II. DO OBJETO

a) O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica com ênfase nas questões polêmicas em licitações públicas, relações contenciosas ou não, judiciais e/ou extrajudiciais em matéria de Direito Administrativo, Sindical e Fundiário Urbano, Convênios e prestações de contas junto aos tribunais de contas.



000109

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

3. JUSTIFICATIVA:

a) Tais serviços a serem requeridos de assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Secretarias Municipais, bem como aos previstos no regulamento do Tribunal de Contas dos Municípios, ao que se refere aos limites constitucionais e prazos obrigatórios na entrega das documentações exigidas pelo TCM e das obrigações acessórias. Visando também atuação de advogado a fim de oferecimento de suporte jurídico, sobretudo nas questões judiciais, mas também de Direito Administrativo, mediante o assessoramento com emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão administrativa municipal, bem como estabelecer o procuratório público em situações em que o Município seja parte em litígios judiciais.

Vários motivos nos levam a requerer tal contratação:

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias indicadas neste termo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de advogado para defesa dos interesses da Prefeitura municipal e suas Secretarias vinculadas, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral, a fim de obter suporte jurídico, sobre tudo nas questões no direito administrativo;

b) Este Processo irá atender as necessidades das:

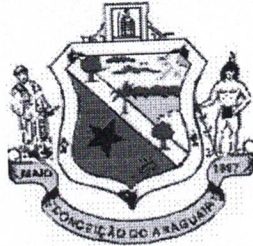
- Prefeitura Municipal

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA, ficando limitados ao Estado do Pará; as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, para a realização dos serviços fora da comarca de Belém- PA serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. Porém quando necessário à contratada deverá comparecer as Secretarias solicitantes.

5. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal	Valor Total
1	MÊS	09	Contratação de serviços Técnicos especializados relativos a serviços Jurídicos em auxílio à Procuradoria Geral do Município.	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00



000110

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

Valor Total Global do Contrato R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil)

6. – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e

Consultoria Jurídica, assim discriminada:

- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros;
- Emissão de pareceres jurídicos, análise jurídica das Leis, projetos de Lei, Decretos municipais, e demais instrumentos do ordenamento jurídico pátrio;
- Prestação de serviços também a todas as Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.
- Atuação perante os Tribunais de Contas dos Municípios – TCM/PA, do Estado - TCE/PA, e da União - TCU, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a Prefeitura Municipal cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade. Fiscal a Sra. Thamara Larys Alves Batista e Suplente a Sra. Maria Rivanda Ferreira da Silva Sousa.

7. DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas às normas constantes no mesmo e da proposta apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:
As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Comparecer à sede do Município de Conceição do Araguaia-PA, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.



000111

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

- l) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- m) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;
- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o período de 30/12/2022

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: **Prefeitura Municipal**

Programa: 01.01.01.04.122.0003.2167.3.3.90.39.00 Fonte 15000000

13. DO PAGAMENTO

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 10 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancária.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- c) - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

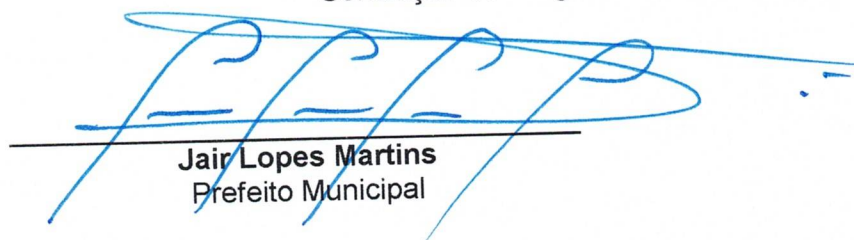


000112

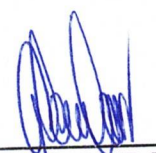
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.

Conceição do Araguaia-PA, 29 de Março de 2022.

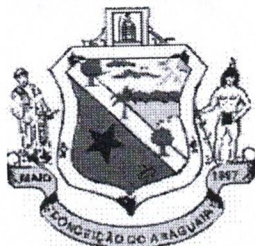


Jair Lopes Martins
Prefeito Municipal



GLEYDSON GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 44.964.839/0001-15

Testemunhas:



000113

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

1.

CPF:

2.

CPF: